



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

EDITAL 01/2020 – Ações Culturais

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Município de Cedro do Abaeté /MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; Decreto Municipal Nº 156/2020 de 14 de setembro de 2020, torna público o presente **Edital** que visa a inscrição de projetos serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de **22/10/2020** a **03/11/2020**, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A cultura popular é o conjunto de criações que emanam de uma comunidade, que reconhecidamente respondem às expectativas da comunidade enquanto afirmação de sua identidade cultural e social. Considerando a pluralidade de comportamentos e práticas sociais, os diferentes modos de se organizar e de viver a vida social e a diversidade de culturas existentes no Brasil, vislumbra-se a possibilidade de se pensar a cultura popular na perspectiva da circularidade cultural, propondo um diálogo entre a erudição e o popular e entre o tradicional e o moderno nas manifestações culturais da sociedade, partindo-se do ponto de vista das interferências mútuas entre essas vertentes

1.2 - Assim, a Gestão Municipal, atendendo a determinação federal, aderiu às ações emergenciais de apoio aos realizadores de manifestações culturais, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica dos artistas e profissionais culturais.

1.3 - Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos Culturais, que serão realizados sob a **supervisão** da Secretaria Municipal de Cultura e Educação de Cedro do Abaeté/MG.

1.4 - Entende-se por proponente classificado aquele que obtiver na fase de seleção nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de seleção estabelecidos no Edital

1.5 - Entende-se por proponente premiados aqueles que obtiverem as maiores notas, levando-se em conta os critérios de seleção e demais procedimentos previstos neste edital, e considerando a disponibilidade de recursos orçamentários previstos.

1.6 - **Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, premiará pessoas físicas proponentes e grupos culturais em uma das categorias do **item 2** deste Edital.

1.7 - **Vigência:** Este Edital tem validade enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1.8 - **Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital projetos culturais representados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Cedro do Abaeté- MG, e grupos culturais cuja atuação sejam no Município.

2 CATEGORIAS:

2.1 - **CATEGORIA I:** Vídeos Culturais com 12 (doze) prêmios de R\$1.000,00 contemplando até 12 (doze) artistas locais (Exemplos: música, dança, modo fazer culinária, crochê, artes plásticas, pintura, artesanato) apresentação, monologo, causos locais e declamação de poesia. Consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha performance ou manifestação artística-cultural executada individualmente ou em grupo pelo proponente, realizados em espaços que tenha **Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural do Município** enquadrada em uma das áreas definidas no item **2.10** deste Edital. Os vídeos deverão ser produzidos individualmente e ter a resolução de 1280x720, formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**. Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, **10 minutos** de duração e, no máximo, 20 minutos.

2.1.1 – Para saber quais são os Bens Protegidos acesse: https://www.cedrodoabaete.mg.gov.br/painel/conteudo/downloads/isw_9_88034cb153dcd56fd3c6.pdf.

2.2 - **CATEGORIA II:** Aquisição de Bens e material de consumo (novos ou usados em bom estado de conservação) para que o Grupo Cultural possa viabilizar seus eventos e atuações. Contemplando essa categoria com a premiação total no valor de R\$20.592,36(vinte mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

2.3 - Havendo a aprovação de projetos de mais de um grupo cultural, os prêmios serão divididos observando os bens e materiais apresentados em cada projeto.

2.4 - **Em todas as categorias**, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), publicada em âmbito federal, estadual e municipal vigentes. Os vídeos aprovados e premiados serão disponibilizados, para acesso ao público, por meio de Canal a ser criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na plataforma YouTube e a Secretaria será responsável pela publicação.

2.5 - Cada proponente poderá encaminhar somente um projeto a ser enquadrado em apenas uma das categorias descritas no item **2.1** deste Edital.

2.6 - Ao se inscrever neste Edital, **o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor**. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação em seus eventos e marketing oficiais.

2.7 - **As pessoas físicas contempladas neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

artística utilizada.

2.8 - Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros competem exclusivamente às pessoas físicas contempladas neste Edital.

2.9 - Será desclassificado o projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

2.10 - Dentro de cada **área artística e cultural**, são exemplos de conteúdos a serem propostos:

- a) Pocket shows;
- b) recitais;
- c) palestras, atividades reflexivas, formativas;
- d) mini oficinas em temas como canto, culinária; improvisação, técnicas específicas, arranjos, produção musical, afinação, luteria, masterização, mixagem, edição de áudio, entre outros.

2.10.1 – literatura: produção em verso. e/ ou declamação.

2.10.2 - Requisitos gerais: poderão ser premiados neste Edital, de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam considerados de interesse público;
- b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- c) Visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item 1.1 deste Edital;
- d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Cedro do Abaeté/MG.

2.11 – A prestação de contas será apresentada pelos proponentes da categoria II, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso. A mesma será composta por cópias das notas fiscais e recibos de pagamentos, fotografia dos bens e ou materiais de consumo.

3 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 - Será disponibilizado para este certame, o valor de **R\$32.592,36 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, recursos esses da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art.2º. Os recursos destinar-se-ão exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas no certame.

Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 3002 Difusão Cultural

Projeto Atividade: 3022

Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19

Natureza Despesa: 339048 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

4 - DOS PREMIADOS

4.1 - Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas naturais de Cedro do Abaeté/MG e grupos culturais atuantes neste Município, responsáveis pela execução dos projetos no território municipal.

a) As pessoas físicas contempladas neste Edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais.

b) As pessoas físicas e grupos culturais para serem contemplados neste Edital deverão comprovar experiência e atuação prévia de, no mínimo, 3 (três) meses no setor artístico-cultural municipal, e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção como Projeto apresentado. Essa experiência deverá ser comprovada através de: cartazes, folders, dvds, cds, divulgação no you tube, em redes sociais e etc.

5 - DO PRÊMIO

5.1 - Serão distribuídos por meio deste Edital o máximo de **12 (doze) prêmios** no valor bruto individual de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

5.2 - Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente se for o caso.

5.3 - Caso o número de Projetos aprovados na **Categoria I** seja inferior a **12 (doze)**, o saldo financeiro não utilizado será redistribuído, igualmente, aos projetos aprovados naquela categoria.

6 - DAS VEDACÕES

6.1 - Fica vedada na Categoria I a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau dos agentes políticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 - Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, nas mesmas categorias descritas no item 2, será considerada a última inscrição entregue.

7.3 - Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato em categorias distintas, todas as inscrições apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7.4 - Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

7.5 - As inscrições serão efetuadas no período de 22 de outubro a 03 de novembro de 2020, através do Anexo I, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 16:00 horas no endereço: Rua Diamantina, 59 – Centro – Cedro do Abaeté/MG. O Edital e seus anexos estará disponível no endereço eletrônico: www.cedrodoabaete.mg.gov.br, na aba Cedro transparente/Lei Aldir Blanc.

7.6 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o protocolo de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - O anexo I de inscrição, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a. Anexo I;
- b. Cópia de documento de identificação com foto e do CPF do proponente/representante legal do grupo cultural;
- c. Cópia de documento que comprove a naturalidade, conforme item 4.1;
- d. Comprovante de residência atualizado do proponente;
- e. Comprovante de conta bancária ativa em nome do proponente;
- f. Cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) proponente de no mínimo 3 (três) meses, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);e
- g. Relatório fotográfico dos últimos 02 (dois) anos de apresentação dos grupos culturais;
- h. Certidão negativa da fazenda municipal;
- i. Certidão negativa da fazenda estadual;
- j. Certidão negativa da fazenda federal.

8.2 - Para todas as categorias descritas no item 2, serão considerados como documento de identificação cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

\

8.3 - Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado no item 8.1 serão inabilitados.

8.4 - O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1- A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização com suporte da Secretaria Municipal de Educação Cultura, tendo como base os seguintes critérios:

9.1.1-Conceito e conteúdo do projeto – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a redação do projeto entendida como a coerência, a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto, por meio da pontuação das características:

a) Exemplaridade: entende-se como exemplar uma ação (objeto proposto) que possa ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica ou artístico-cultural;

b) Relevância: entende-se como relevante uma ação (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

Pontuação: (vinte e cinco) pontos – Há coerência e atende plenamente – e com excelência – ao critério de exemplaridade ou relevância.

20 (vinte) pontos – Há coerência e atende satisfatoriamente ao critério de exemplaridade ou relevância.

15 (quinze) pontos – Há coerência e atende regularmente ao critério de exemplaridade ou relevância.

10(dez) pontos – Há coerência e atende insuficientemente ao critério de exemplaridade ou relevância

00 (zero) ponto e desclassificação automática – se:

- **A proposta conter conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e ou conteúdo criminoso.**
- **Não há coerência a comprovação de atuação cultural e o objeto proposto;**
- **Não foi possível avaliar o conceito e o conteúdo da proposta.**

9.1.2 - Viabilidade de execução do projeto – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos–avalia a viabilidade da ação (objeto proposto) em 3 (três) formas, simultaneamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

a) Relativa à natureza do projeto: avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Edital.

b) Relativa à estrutura: avalia se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

9.1.3 Pontuação:

25 (vinte e cinco) pontos – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência – ao critério de viabilidade de execução. **20(vinte) pontos**– Proposta viável e atende satisfatoriamente ao critério de viabilidade de execução.

15 (quinze) pontos – Proposta viável e atende regularmente ao critério de viabilidade de execução.

10 (dez) pontos – Proposta viável e atende insuficientemente ao critério de viabilidade de execução.

00 zero) ponto e desclassificação automática – se:

- Propõe abandono do isolamento social ou promove aglomeração;
- A proposta é inviável;
- Não foi possível avaliar a exequibilidade.

9.1.4 - Capacidade técnica relativa à ação proposta–atribui até 50 (cinquenta) pontos– avalia o histórico profissional do proponente, por meio do projeto e da comprovação da atuação cultural apresentada, assim mensurada:

50 (cinquenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

40 (quarenta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

30 (trinta) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

20 (vinte) pontos – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

00 (zero) ponto e desclassificação automática se:

- O proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item **1.3** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

10 - DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item 9 deste Edital.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 - **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os 12 (doze) melhor pontuados, tendo em vista o limite previsto no item 2.1 e 2.2.

11.2 - **Projetos não aprovados** – Os projetos não aprovados serão aqueles tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item 9 deste Edital.

12 – DAS ETAPAS DO EDITAL

12.1 – Todas as etapas deste Edital constam do cronograma no Anexo IV.

13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de **3 (três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

13.2 - O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté /MG (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

13.3 - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté/MG, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias.

13.4 - A perda do prazo descrito no item 13.1 deste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

13.5 - Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

13.6 - O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

13.7 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté/MG, tem o prazo de **02 (dois)** dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

13.8 - No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

14 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1 - O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 13 deste Edital, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté /MG, no site do Município, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

15 - PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

15.1 – Conforme cronograma Anexo IV.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Edital, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté/MG, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas ao projeto cultural, quando cabível.

16.2 - Os critérios de análise do material enviado (vídeos), objetos deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté /MG, e do Comitê Gestor obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

16.3 - É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal, desde o momento da inscrição do projeto até a liberação dos recursos, sob pena de eliminação.

16.4 - Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

16.5 - A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

16.6 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté /MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté /MG pelo e-mail :smec@cedrodoabaete.mg.gov.br.

16.7 - Ao efetuar a inscrição, o proponente cede ao Município de Cedro do Abaeté /MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

16.8 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté /MG, juntamente com Comitê Gestor e de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

17 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 – Os projetos contemplados pela Categoria II deverão apresentar a prestação de contas final no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

17.2 - A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

17.3 - A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Financeiro do Objeto, assinado pelo premiado, conforme Anexo III.

17.4 - Nos casos em que o premiado não apresentar a prestação de contas, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cedro do Abaeté /MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Fazem parte deste edital:

- a) - Anexo I – Formulário de inscrição de projeto Lei Aldir Blanc – Ações culturais;
- b) - Anexo II – Relação de documentação a ser apresentada pelo proponente;
- c) - Anexo III – Formulário prestação de contas – Categoria II;
- d) – Anexo IV – Cronograma das fases do Edital.

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “**Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**”.

Cedro do Abaeté, 21 de Outubro de 2020.

Ivone Maria de Andrade
Secretária Municipal de Educação e Cultura